REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 06/04/87 Fls 03 Vo 04
ESCRITURARIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
*Valdeci Torres*

LEI Nº 569/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza doação de de área de terra e de outras providências correlatas

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área de terra, de propriedade desta Municipalidade, ao Sr. PEDRO LUDUGERO DA SILVA, localizado no Parque Residencial - Belo Jardim, bairro São Pedro, a saber:

a) Uma área de terra medindo 8 metros de frente por 30 metros de fundos, confrontando-se ao norte com área de terras da Prefeitura Municipal; leste: com o leito da Rua Projetada; Sul, com leito da Rua Projetada e ao - oeste: com área de terras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade, para que o Sr. Pedro Ludugero da Silva, possa construir uma casa para morar, tendo em vista tratar-se de pai de um funcionário nosso.

Art.3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- O Sr. Pedro Ludugero da Silva, não poderá vender, trocar ou fazer qualquer negócio com o ciatado terreno, o mesmo irá servir para residência do mesmo.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo - Jardim,(PE) em 06 de abril de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.